

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através da Portaria nº 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2022, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022, às 12:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2022 às 13:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Endereço: Rua João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata/PE. Cep: 54735-310.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a formação o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



INSTRUMENTO CIRURGICO HOSPITAL:

1030204281.171 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 223.966,94 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta seis reais e noventa e quatro centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverão declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.11.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.11.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.11.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.11.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.11.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.11.6 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 4.11.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹
- 4.11.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.12.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.12.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.12.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.12.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.12.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.12.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelo telefone: (41) 3026.4550, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- 5.3 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.4 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 15 horas.
- 5.6 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



BNC, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e mail e no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 **Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no **Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.
- 9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances
- 9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 Por empresas brasileiras
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.23.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.23.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.23.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.23.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.23.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23.14 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

9.23.15 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.23.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.23.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.23.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23.20 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23.26 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

9.23.26.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.23.27 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.23.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 11.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 11.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.1.9 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 11.1.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.1.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.1.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.1.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.1.15 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.1.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.1.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1 No caso de empresário individual:
- 11.2.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
- 11.2.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 11.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



11.2.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6 No caso de sociedade simples:

11.2.6.1 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

11.2.7.1 Decreto de autorização;

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

11.4.2 O(s) Atestado(s) poderá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o(s) atestado(s) conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.4.4 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, a Pregoeira fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

11.4.5 Para efeito do item será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.4.6 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

11.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



11.5.2.1 A certidão descrita no item 11.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.5.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados.

11.5.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

11.5.5 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

11.5.5.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.5.5.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

11.5.5.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.5.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (**PARA OS ITENS QUE COUBER**).

12.1.1 Certificado de Registro do Medicamento ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

12.1.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.3 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar e Produtos Correlatos (Produtos para Saúde), emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

13.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Caso haja interposição de recurso a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17.6 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

18.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

18.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

18.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

18.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

18.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

18.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

19.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

19.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

19.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.
- 20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 Os preços são fixos e irremovíveis.
- 21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 22.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - 22.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - 22.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - 22.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 22.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - 22.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - 22.1.7 Por decurso de prazo de vigência;
 - 22.1.8 Não restarem fornecedores registrados;
 - 22.1.9 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.10 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 22.1.11 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - 22.1.12 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - 22.1.13 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - 22.1.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 22.1.15 A solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22.1.16 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.1.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(m) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela **fiscalização** do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

25.5 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela **gestão** do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

26 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

29.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

29.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

30.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

30.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

30.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

30.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

30.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.19.1 Anexo I – Termo de Referência

30.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

30.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

30.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

30.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

30.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

30.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

31 DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

São Lourenço da Mata, 13 de junho de 2022.

Joselane Maria Silva

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação II

ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento de Materiais Médico Hospitalar e Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos, do Município de São Lourenço da Mata/PE.

3.2. Considerando o levantamento das necessidades realizado nas unidades Saúde pela atual gestão, constatou-se que a maioria ou a totalidade dos Materiais Médico Hospitalar das (UBS) Unidades Básicas de Saúde, foram vistoriados e, encontravam-se sucateados e sem a menor condição de uso, além de inexistentes em algumas unidades de Saúde sendo essenciais para o funcionamento de forma adequada visando a qualidade e satisfação da população

3.3. A aquisição ora em comento, objetiva oferecer a melhor condição no atendimento nas unidades de saúde fazendo-se necessário que sejam substituídos por novos, para continuação das atividades, oferecendo boas condições nas (UBS) Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Petronila Campos, visando o aumento das gestantes nas consultas de acompanhamento de pré natal, atividade de inserção de dispositivo intrauterino (DIU), e nos partos seja cesariana ou parto normal. necessitando ser substituídos, à medida que apresentam falhas que inviabilizam a recuperação ou fiquem obsoletos.

3.4. Faz-se necessário que sejam substituídos por novos, para continuação das atividades, oferecendo boas condições nas (UBS) Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Petronila Campos quanto a nova aquisição necessitando ser substituídos, à medida que apresentam falhas que inviabilizam a recuperação ou fiquem obsoletos.

3.5. Em resumo dessas informações tem por finalidade:

- 3.5.1. Substituir equipamentos obsoletos;
- 3.5.2. Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;
- 3.5.3. Substituir equipamentos fora da garantia e/ou em desuso cuja manutenção torna-se onerosa;
- 3.5.4. Garantir a atualização e modernização dos equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização desse material médico hospitalar e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, pesquisamos equipamentos com configurações ideais para o uso responsável e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

4. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pares de Afastador Farabeuf :Material: Aço Inoxidável Modelo: Farabeuf Formato Ponta: Pontas Duplas Dimensão Total: Cerca De 15 Mm X 15 Cm Esterilidade: Esterilizável CATMAT 474122	UND	10	R\$ 58,36	R\$ 583,60



2	Pares de Afastador Farabeuf Infantil: afastador cirúrgico manual, modelo: Farebeuf , formato ponta: pontas duplas, dimensão total: cerca de 7 mm x 10 cm , material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 474118	UND	5	R\$ 52,92	R\$ 264,60
3	Afastadores de Langenbeck 60x15mm , Material: Aço Inoxidável Modelo: Langenbeck Modelo Ponta: Reverso Dimensão Pá: Cerca De 15 X 60 Mm Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 473933	UND	5	R\$ 168,73	R\$ 843,65
4	Afastador Belfour Cirúrgico Autoestático Material: Aço Inoxidável Modelo: Baufour / Balfour Componente 2: C/ Válvula Reta Cerca De 70 X 100 Mm Modelo Ponta: 1 X 1 Pás Fenestradas Esterilidade: Esterilizável Travamento: C/ Trava. CATMAT474074	UND	2	R\$ 1.127,53	R\$ 2.255,06
5	Afastador Belfour Cirúrgico Autoestático Material: Aço Inoxidável Modelo: Baufour / Balfour Componente 2: C/ Válvula Curva Cerca De 45 X 80 Mm Modelo Ponta: 1 X 1 Pás Fenestradas Esterilidade: Esterilizável Travamento: C/ Trava Afastador Belfour com Válvula curva 45x80mm. CATMAT 474072	UND	2	R\$ 1.003,89	R\$ 2.007,78
6	Anuscópio Cirúrgico pequeno 60x30mm , Material: Aço Inoxidável Componentes: Mandril C/ Guia Uso: Esterilizável Corpo: Chanfrado Aberto Dimensões: Cerca De 6 Cm X 30 Mm Acessórios: C/ Manopla. CATMAT 467014	UND	3	R\$ 748,95	R\$ 2.246,85



7	Bacia em aço inox de uso hospitalar 41cm 6.300ml . Material: Aço Inoxidável Capacidade: Cerca De 6000 MI Diâmetro: Cerca De 40 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 439955	UND	20	R\$ 294,51	R\$ 5.890,20
8	Cabos para Bisturi Nº3 Inox 14 cm P/ Laminas Nº 11 A15, Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 3 Características Adicionais: Longo. CATMAT 299683	UND	15	R\$ 16,47	R\$ 247,05
9	Cabos para Bisturi Nº4 Inox 14 cm P/Lâminas Nº 22 A 24, Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 4 Características Adicionais: Longo. CATMAT 299116	UND	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
10	Pinças Allis 18 cm 5x6 Dentes P/Intestino e Tecido, Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Allis Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467753	UND	30	R\$ 105,60	R\$ 3.168,00
11	Pinça Allis Grande Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Allis Comprimento Total: Cerca De 30 Cm Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 472078	UND	40	R\$ 111,60	R\$ 4.464,00
12	Pinça Mixter Grande 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Mixter Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467784	UND	10	R\$ 206,04	R\$ 2.060,40



13	Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm , Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dente De Rato Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467997	UND	40	R\$ 31,86	R\$ 1.274,40
14	Pinça Anatômica Dente de Rato 30 cm , Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dente De Rato Comprimento Total: Cerca De 30 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467994	UND	20	R\$ 59,66	R\$ 1.193,20
15	Pinças Anatômicas Dente de Rato 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dente De Rato Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467998	UND	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
16	Pinças Anatômicas S/ Dente 26 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dissecção Comprimento Total: Cerca De 26 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467748	UND	30	R\$ 46,98	R\$ 1.409,40
17	Pinças Anatômica S/ Dente 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dissecção Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467747	UND	30	R\$ 26,64	R\$ 799,20



18	Pinça Anatômica S/ Dente 16 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dissecção Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467746	UND	30	R\$ 53,70	R\$ 1.611,00
19	Pinças Backhaus 12 cm P/Campo Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Backhaus Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Tipo Ponta: Traumática Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467869	UND	40	R\$ 66,64	R\$ 2.665,60
20	Pinças Babcock 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Babcock Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 463337	UND	40	R\$ 41,29	R\$ 1.651,60
21	Pinças Babcock 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Babcock Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467736	UND	20	R\$ 104,78	R\$ 2.095,60
22	Pinças Crili 18 cm Curva (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467851	UND	30	R\$ 50,36	R\$ 1.510,80



23	Pinças Crili 18 cm Reta (Hemostatica)Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467846	UND	30	R\$ 48,08	R\$ 1.442,40
24	Pinças Crili 20 cm Curva Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467847	UND	40	R\$ 52,44	R\$ 2.097,60
25	Pinça Crili 20 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467842	UND	40	R\$ 53,84	R\$ 2.153,60
26	Pinças Collin Coração 16 cm Reta, Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Collin Coração Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467902	UND	10	R\$ 111,39	R\$ 1.113,90
27	Pinças Kelly Reta 16 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kelly Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467834	UND	60	R\$ 43,91	R\$ 2.634,60



28	Pinças Kelly Curva 16 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kelly Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467839	UND	60	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
29	Pinças Kocher 20 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467797	UND	30	R\$ 80,34	R\$ 2.410,20
30	Pinças Kocher 20 cm Curva Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467804	UND	30	R\$ 75,41	R\$ 2.262,30
31	Pinças Durval Pequena 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Duval Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467724	UND	10	R\$ 117,88	R\$ 1.178,80
32	Pinças Durval Grande 22 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Duval Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467723	UND	10	R\$ 193,77	R\$ 1.937,70



33	Pinças Dartigues Histerolabo para Útero 24 cm Material: Aço Inoxidável Componente: C/ Cremalheira Modelo 2: Dartigues Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467945	UND	5	R\$ 194,69	R\$ 973,45
34	Pinças Dartigues Histerolabo para Útero 28 cm Material: Aço Inoxidável Componente: C/ Cremalheira Modelo 2: Dartigues Comprimento Total: Cerca De 28 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467947	UND	5	R\$ 268,87	R\$ 1.344,35
35	Pinças Faure 22 cm P/Arteria Uterina Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Faure Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467795	UND	30	R\$ 121,98	R\$ 3.659,40
36	Pinças Foerster 20 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Foerster Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467877	UND	15	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
37	Pinças Foerster 32 cm Curva Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Foerster Comprimento Total: Cerca De 32 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467888	UND	10	R\$ 219,33	R\$ 2.193,30



38	Pinças Foerster 24 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Foerster Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Lisa Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467891	UND	10	R\$ 115,01	R\$ 1.150,10
39	Pinças Pozzi Grande 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Pozzi Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467761	UND	60	R\$ 87,59	R\$ 5.255,40
40	Pinças Cheron 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Haste: Haste Angulada Modelo 1: Cheron Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467873	UND	60	R\$ 86,80	R\$ 5.208,00
41	Histerômetro Collin 28 cm, Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Escala Graduação: C/ Escala Métrica – Cm Modelo: Collin Tipo*: Histerômetro Material*: Aço Inoxidável. CATMAT 442460	UND	60	R\$ 56,47	R\$ 3.388,20
42	Pinças Museux ou Jacobs Grande 24 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 2: Museux Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: 2 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467943	UND	10	R\$ 190,41	R\$ 1.904,10



43	Pinças Mosquito 12 cm Curva (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Halstead Mosquito Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467861	UND	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
44	Pinças cirúrgica modelo 1: Hastelad Mosquito 12 cm Reta (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Halstead Mosquito Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467860	UND	20	R\$ 45,35	R\$ 907,00
45	Pinças Rochester Pean 18 cm Curva (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Rochester Pean Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467819	UND	20	R\$ 80,94	R\$ 1.618,80
46	Porta -Aguilhas Instrumental Mayo Hegar 16cm com vídia P/ Sutura Material: Aço Inoxidável Modelo: Mayo Hegar Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Característica Ponta: C/ Vídea Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Ponta Reta Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471153	UND	40	R\$ 144,91	R\$ 5.796,40



47	Porta-Agulhas Instrumental Mayo Hegar 20 cm com Vídia P/ Sutura Material: Aço Inoxidável Modelo: Mayo Hegar Haste: Haste Retas Adicionais: 1: Com Trava Característica Ponta: C/ Vídia Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Retas Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471155	UND	40	R\$ 178,76	R\$ 7.150,40
48	Tesoura Instrumental de Mayo 18 cm Retas Uso Geral Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Retas Modelo 1: Mayo Característica Ponta: C/ Vídia Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Ponta Retas Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471477	UND	40	R\$ 66,12	R\$ 2.644,80
49	Tesoura Instrumental Mayo Stille 26 cm Curvas Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Retas Modelo 1: Mayo Stille Comprimento Total: Cerca De 26 Cm Tipo Ponta: Ponta Curvas Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471501	UND	40	R\$ 79,65	R\$ 3.186,00
50	Tesoura Instrumental, Modelo: 1 Metzemaum- Nelson , ponta curva , haste retas, comprimento total: cerca de 24cm, material aço, esterilidade: esterilizável CATMAT: 471557	UND	40	R\$ 151,48	R\$ 6.059,20
51	Tesouras Metzemaum 18 cm Curvas Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Retas Modelo 1: Metzemaum Característica Ponta: C/ Vídia Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Ponta Curvas Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471542	UND	40	R\$ 60,65	R\$ 2.426,00



52	Tesouras de Metzemaum 24 cm Reta Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Reta Modelo 1: Metzenbaum Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Ponta Curva Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471532	UND	40	R\$ 93,98	R\$ 3.759,20
53	Tesoura Instrumental, modelo 1: Metzemaum, tipo ponta: ponta reta , comprimento total: cerca de 18cm, material inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 471523	UND	60	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00
54	Tesoura Instrumental, modelo:1 Metzemaum , tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 24cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 471515	UND	40	R\$ 290,23	R\$ 11.609,20
55	Válvula Afastador cirúrgico manual, modelo válvula doyen , modelo ponta: pá reta, dimensão p: CERCA DE 45 X 120mm, comprimento total: cerca de 24cm, material: Aço Inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 473889	UND	15	R\$ 336,23	R\$ 5.043,45
56	Valvula Afastador cirúrgico manual, modelo doyen Supraplública, modelo ponta: pá curva dimensão da pá: 60x90mm, comprimento total: cerca de 30cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 473896	UND	15	R\$ 319,27	R\$ 4.789,05
57	ESTOJO PERFURADO Caixa para Esterilização: material: aço inoxidável, característica: com tampa e furos, trava , dimensões 2: cerca de 45 x por 30 x 15cm. CATMAT: 480547	UND	20	R\$ 97,77	R\$ 1.955,40



58	Cubas Redonda uso Hospitalar, MATERIAL: Aço Inox , formato: redondo, capacidade: 500ml, CATMAT: 439207	UND	25	R\$ 46,36	R\$ 1.159,00
59	Cuba rim uso Hospitalar, Material: aço inox, formato: tipo rim, capacidade: cerca de 500ML, catmat: 439213	UND	20	R\$ 60,86	R\$ 1.217,20
60	Cuba uso Hospitalar, Material: aço inox, formato:retangular profundidade: cerca de 5cm dimensões: cerca de 40x30x5 catmat: 439218	UND	25	R\$ 119,77	R\$ 2.994,25
61	Monitor Portátil - Operação: Digital; Tipo Amostra: Sangue Capilar; Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose; Faixa De Operação: Até 600 Mg/Dl; Tempo Resposta: Até 10 S; Memória: 250 A 500 Testes. CATMAT 389556	UND	27	R\$ 116,55	R\$ 3.146,85
62	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Tipo*: Tipo Fita; Material*: Fibra De Vidro.Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas; Faixa Medição: Cerca De 1,5 M; Componente Iii: Bilatera CATMAT 442931	UND	27	R\$ 205,76	R\$ 5.555,52
63	MEDIDOR DE PRESSÃO ABSOLUTA - Esfigmomanômetros para adulto: Tipo Aneróide. Composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (capacidade de medida de 0 a 300 mmHg), braçadeira com fecho de velcro e confeccionada em material sintético, resistente e de fácil limpeza; manguito pêra em borracha; válvula com rosca. CATMAT 26387	UND	27	R\$ 98,47	R\$ 2.658,69



64	Estetoscópio - Tipo: Biauricular; Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone; Haste: Haste Aço Inox; Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. CATMAT 438928	UND	27	R\$ 71,56	R\$ 1.932,12
65	Balança Digital para Pesar Pessoas - Capacidade: 150 Kg; Características Adicionais: Portátil. CATMAT 372895	UND	27	R\$ 72,56	R\$ 1.959,12
66	Oxímetro Uso Médico; Tipo: Dedo; Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%; Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm; Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H; Alimentação: Pilha; Acessórios: C/ Sensor. CATMAT 441983	UND	27	R\$ 102,30	R\$ 2.762,10
67	Tesoura Instrumental - Modelo 1: Metzenbaum; Tipo Ponta: Ponta Curva; Haste: Haste Reta; Comprimento Total: Cerca De 28 Cm; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471534	UND	10	R\$ 49,46	R\$ 494,60
68	Pinça Cirúrgica - Modelo 1: Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta: Serrilhada; Haste: Haste Angulada; Comprimento Total: Cerca De 24 Cm; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467873	UND	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
69	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas; Tipo*: Histerômetro; Modelo: Collin; Material*: Aço Inoxidável; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Cm. CATMAT 442460	UND	10	R\$ 71,70	R\$ 717,00



70	Pinça Cirúrgica - Modelo 1: Pozzi; Formato Ponta: Ponta Reta; Comprimento Total: Cerca De 24 Cm; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467761	UND	10	R\$ 74,10	R\$ 741,00
71	Espéculo Uso Médico; Aplicação: Vaginal; Modelo: Kristeller; Ponta Ativa: Cerca De 110 X 35 Mm; Comprimento Total: Cerca De 22 Cm; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 479735	UND	10	R\$ 74,61	R\$ 746,10
72	Mesa Ginecológica Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox Características Adicionais: Balde Aço Inox Estrutura: Tubo Aço Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em CourvínTipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com RegulagemMaterial Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado CATMAT 415928	UND	20	R\$ 1.129,50	R\$ 22.590,00
73	Foco Altura: Altura Ajustável Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas Tipo: Clínico, Portátil CATMAT 482047	UND	20	R\$ 622,74	R\$ 12.454,80



74	Detector Fetal - Material Gabinete plástico ; Componentes: C/ Alto Falante, Tradutor; Frequência: até cerca de 2,2 Mhz; outros componentes: Entrada Auxiliar; Tipo de Análise: Ausculta Bef, Fluxo Sanguíneo Placenta e Cordão; Ajuste: Ajuste Digital e Tela Gráfica; Tipo: Portátil; Fonte Alimentação: à bateria, faixa e medição: Bef até cerca de 200 Bpm. CATMAT 454905	UND	20	R\$ 508,19	R\$ 10.163,80
					R\$ 223.966,94

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 223.966,94 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta seis reais e noventa e quatro centavos)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

6.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INSTRUMENTO CIRURGICO HOSPITAL:

1030204281.171 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:

- 7.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 7.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
- 7.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- 7.1.4. Garantia, quando for o caso;
- 7.1.5. Condições de pagamento;
- 7.1.6. Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias;
- 7.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 7.1.8. Assinatura do proponente.

7.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.



8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**.

8.1.1. Certificado de Registro do Medicamento ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame.

8.1.2. **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

8.1.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar e Produtos Correlatos (Produtos para Saúde), emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Será dispensada a apresentação de amostras dos itens objeto deste Termo de Referência.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.2.1. Fornecimento de acordo com o item que deseja concorrer.

10.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

10.3. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

11.2. A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

11.3. Os itens serão recebidos no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.1.1. Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

14.1.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

14.1.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

14.1.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

14.1.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.1.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

14.1.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

14.1.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. CONTRATANTE obrigará-se-á:

15.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

15.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

15.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

15.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

15.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

15.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

18.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 20.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

40

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de registro de preços para futura e eventual **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pares de Afastador Farabeuf :Material: Aço Inoxidável Modelo: Farabeuf Formato Ponta: Pontas Duplas Dimensão Total: Cerca De 15 Mm X 15 Cm Esterilidade: Esterilizável CATMAT 474122	UND	10		
2	Pares de Afastador Farabeuf Infantil: afastador cirúrgico manual, modelo: Farebeuf , formato ponta: pontas duplas, dimensão total: cerca de 7 mm x 10 cm , material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 474118	UND	5		
3	Afastadores de Langenbeck 60x15mm , Material: Aço Inoxidável Modelo: Langenbeck Modelo Ponta: Reverso Dimensão Pá: Cerca De 15 X 60 Mm Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 473933	UND	5		
4	Afastador Belfour Cirúrgico Autoestático Material: Aço Inoxidável Modelo: Baufour / Balfour Componente 2: C/ Válvula Reta Cerca De 70 X 100 Mm Modelo Ponta: 1 X 1 Pás Fenestradas Esterilidade: Esterilizável Travamento: C/ Trava. CATMAT474074	UND	2		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5	Afastador Belfour Cirúrgico Autoestático Material: Aço Inoxidável Modelo: Baufour / Balfour Componente 2: C/ Válvula Curva Cerca De 45 X 80 Mm Modelo Ponta: 1 X 1 Pás Fenestradas Esterilidade: Esterilizável Travamento: C/ Trava Afastador Belfour com Válvula curva 45x80mm. CATMAT 474072	UND	2		
6	Anuscópio Cirúrgico pequeno 60x30mm, Material: Aço Inoxidável Componentes: Mandril C/ Guia Uso: Esterilizável Corpo: Chanfrado Aberto Dimensões: Cerca De 6 Cm X 30 Mm Acessórios: C/ Manopla. CATMAT 467014	UND	3		
7	Bacia em aço inox de uso hospitalar 41cm 6.300ml . Material: Aço Inoxidável Capacidade: Cerca De 6000 Ml Diâmetro: Cerca De 40 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 439955	UND	20		
8	Cabos para Bisturi Nº3 Inox 14 cm P/ Laminas Nº 11 A15, Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 3 Características Adicionais: Longo. CATMAT 299683	UND	15		
9	Cabos para Bisturi Nº4 Inox 14 cm P/Lâminas Nº 22 A 24, Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 4 Características Adicionais: Longo. CATMAT 299116	UND	30		
10	Pinças Allis 18 cm 5x6 Dentes P/Intestino e Tecido, Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Allis Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467753	UND	30		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11	Piça Allis Grande Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Allis Comprimento Total: Cerca De 30 Cm Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 472078	UND	40		
12	Piça Mixer Grande 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Mixer Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467784	UND	10		
13	Piça Anatômica Dente de Rato 16 cm, Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dente De Rato Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467997	UND	40		
14	Piça Anatômica Dente de Rato 30 cm, Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dente De Rato Comprimento Total: Cerca De 30 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467994	UND	20		
15	Piças Anatômicas Dente de Rato 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dente De Rato Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467998	UND	30		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

16	Pinças Anatômicas S/ Dente 26 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dissecção Comprimento Total: Cerca De 26 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467748	UND	30		
17	Pinças Anatômica S/ Dente 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dissecção Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467747	UND	30		
18	Pinça Anatômica S/ Dente 16 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira Modelo 1: Dissecção Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467746	UND	30		
19	Pinças Backhaus 12 cm P/Campo Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Backhaus Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Tipo Ponta: Traumática Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467869	UND	40		
20	Pinças Babcock 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Babcock Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 463337	UND	40		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

21	Pinças Babcook 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Babcock Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467736	UND	20		
22	Pinças Crili 18 cm Curva (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467851	UND	30		
23	Pinças Crili 18 cm Reta (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467846	UND	30		
24	Pinças Crili 20 cm Curva Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467847	UND	40		
25	Pinça Crili 20 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Crile Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467842	UND	40		
26	Pinças Collin Coração 16 cm Reta , Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Collin Coração Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467902	UND	10		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

27	Pinças Kelly Reta 16 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kelly Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467834	UND	60		
28	Pinças Kelly Curva 16 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kelly Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467839	UND	60		
29	Pinças Kocher 20 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467797	UND	30		
30	Pinças Kocher 20 cm Curva Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467804	UND	30		
31	Pinças Durval Pequena 18 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Duval Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467724	UND	10		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

32	Pinças Durval Grande 22 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Duval Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Tipo Ponta: C/ Vídea Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467723	UND	10		
33	Pinças Dartigues Histerolabo para Útero 24 cm Material: Aço Inoxidável Componente: C/ Cremalheira Modelo 2: Dartigues Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467945	UND	5		
34	Pinças Dartigues Histerolabo para Útero 28 cm Material: Aço Inoxidável Componente: C/ Cremalheira Modelo 2: Dartigues Comprimento Total: Cerca De 28 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467947	UND	5		
35	Pinças Faure 22 cm P/Arteria Uterina Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Faure Comprimento Total: Cerca De 22 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467795	UND	30		
36	Pinças Foerster 20 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Foerster Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467877	UND	15		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

37	Pinças Foerster 32 cm Curva Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Foerster Comprimento Total: Cerca De 32 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467888	UND	10		
38	Pinças Foerster 24 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Foerster Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Lisa Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467891	UND	10		
39	Pinças Pozzi Grande 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Pozzi Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467761	UND	60		
40	Pinças Cheron 24 cm Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Haste: Haste Angulada Modelo 1: Cheron Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467873	UND	60		
41	Histerômetro Collin 28 cm, Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Escala Graduação: C/ Escala Métrica – Cm Modelo: Collin Tipo*: Histerômetro Material*: Aço Inoxidável. CATMAT 442460	UND	60		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

42	Pinças Museux ou Jacobs Grande 24 cm Reta Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 2: Museux Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: 2 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467943	UND	10		
43	Pinças Mosquito 12 cm Curva (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Halstead Mosquito Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467861	UND	20		
44	Pinças cirúrgica modelo 1: Hastelad Mosquito 12 cm Reta (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Halstead Mosquito Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467860	UND	20		
45	Pinças Rochester Pean 18 cm Curva (Hemostática) Material: Aço Inoxidável Formato Ponta: Ponta Curva Componente: C/ Cremalheira Modelo 1: Rochester Pean Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Serrilhada Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467819	UND	20		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

46	Porta -Aguilhas Instrumental Mayo Hegar 16cm com vídia P/ Sutura Material: Aço Inoxidável Modelo: Mayo Hegar Haste: Haste Retra Adicional 1: Com Trava Característica Ponta: C/ Vídea Comprimento Total: Cerca De 16 Cm Tipo Ponta: Ponta Retra Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471153	UND	40		
47	Porta-Aguilhas Instrumental Mayo Hegar 20 cm com Vídia P/ Sutura Material: Aço Inoxidável Modelo: Mayo Hegar Haste: Haste Retra Adicional 1: Com Trava Característica Ponta: C/ Vídea Comprimento Total: Cerca De 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Retra Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471155	UND	40		
48	Tesoura Instrumental de Mayo 18 cm Retra Uso Geral Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Retra Modelo 1: Mayo Característica Ponta: C/ Vídea Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Ponta Retra Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471477	UND	40		
49	Tesoura Instrumental Mayo Stille 26 cm Curva Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Retra Modelo 1: Mayo Stille Comprimento Total: Cerca De 26 Cm Tipo Ponta: Ponta Curva Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471501	UND	40		
50	Tesoura Instrumental, Modelo: 1 Metzemaum- Nelson , ponta curva, haste reta, comprimento total: cerca de 24cm, material aço, esterilidade: esterilizável CATMAT: 471557	UND	40		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

51	Tesouras Metzemaum 18 cm Curva Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Reta Modelo 1: Metzemaum Característica Ponta: C/ Vídea Comprimento Total: Cerca De 18 Cm Tipo Ponta: Ponta Curva Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471542	UND	40		
52	Tesouras de Metzemaum 24 cm Reta Material: Aço Inoxidável Haste: Haste Reta Modelo 1: Metzemaum Comprimento Total: Cerca De 24 Cm Tipo Ponta: Ponta Curva Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471532	UND	40		
53	Tesoura Instrumental, modelo 1: Metzemaum, tipo ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 18cm, material inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 471523	UND	60		
54	Tesoura Instrumental, modelo:1 Metzemaum, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 24cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 471515	UND	40		
55	Válvula Afastador cirúrgico manual, modelo válvula doyen, modelo ponta: pá reta, dimensão p: CERCA DE 45 X 120mm, comprimento total: cerca de 24cm, material: Aço Inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 473889	UND	15		
56	Valvula Afastador cirúrgico manual, modelo doyen Supraplública, modelo ponta: pá curva dimensão da pá: 60x90mm, comprimento total: cerca de 30cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável, CATMAT: 473896	UND	15		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

57	ESTOJO PERFURADO Caixa para Esterilização: material: aço inoxidável, característica: com tampa e furos, trava , dimensões 2: cerca de 45 x por 30 x 15cm. CATMAT: 480547	UND	20		
58	Cubas Redonda uso Hospitalar, MATERIAL: Aço Inox , formato: redondo, capacidade: 500ml, CATMAT: 439207	UND	25		
59	Cuba rim uso Hospitalar, Material: aço inox, formato: tipo rim, capacidade: cerca de 500MI, catmat: 439213	UND	20		
60	Cuba uso Hospitalar, Material: aço inox, formato:retangular profundidade: cerca de 5cm dimensões: cerca de 40x30x5 catmat: 439218	UND	25		
61	Monitor Portátil - Operação: Digital; Tipo Amostra: Sangue Capilar; Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose; Faixa De Operação: Até 600 Mg/Dl; Tempo Resposta: Até 10 S; Memória: 250 A 500 Testes. CATMAT 389556	UND	27		
62	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas - Tipo*: Tipo Fita; Material*: Fibra De Vidro.Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas; Faixa Medição: Cerca De 1,5 M; Componente Iii: Bilatera CATMAT 442931	UND	27		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

63	MEDIDOR DE PRESSÃO ABSOLUTA - Esfigmomanômetros para adulto: Tipo Aneróide. Composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (capacidade de medida de 0 a 300 mmHg), braçadeira com fecho de velcro e confeccionada em material sintético, resistente e de fácil limpeza; manguito pêra em borracha; válvula com rosca. CATMAT 26387	UND	27		
64	Estetoscópio - Tipo: Biauricular; Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone; Haste: Haste Aço Inox; Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox. CATMAT 438928	UND	27		
65	Balança Digital para Pesar Pessoas - Capacidade: 150 Kg; Características Adicionais: Portátil. CATMAT 372895	UND	27		
66	Oxímetro Uso Médico; Tipo: Dedo; Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%; Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm; Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H; Alimentação: Pilha; Acessórios: C/ Sensor. CATMAT 441983	UND	27		
67	Tesoura Instrumental - Modelo 1: Metzenbaum; Tipo Ponta: Ponta Curva; Haste: Haste Reta; Comprimento Total: Cerca De 28 Cm; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 471534	UND	10		
68	Pinça Cirúrgica - Modelo 1: Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta: Serrilhada; Haste: Haste Angulada; Comprimento Total: Cerca De 24 Cm; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467873	UND	10		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

69	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas; Tipo*: Histerômetro; Modelo: Collin; Material*: Aço Inoxidável; Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Cm. CATMAT 442460	UND	10		
70	Pinça Cirúrgica - Modelo 1: Pozzi; Formato Ponta: Ponta Reta; Comprimento Total: Cerca De 24 Cm; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 467761	UND	10		
71	Espéculo Uso Médico ; Aplicação: Vaginal; Modelo: Kristeller; Ponta Ativa: Cerca De 110 X 35 Mm; Comprimento Total: Cerca De 22 Cm; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável. CATMAT 479735	UND	10		
72	Mesa Ginecológica Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox Características Adicionais: Balde Aço Inox Estrutura: Tubo Aço Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado CATMAT 415928	UND	20		
73	Foco Altura: Altura Ajustável Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux Rodízios: Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 Estrutura 1: Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas Tipo: Clínico, Portátil CATMAT 482047	UND	20		



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

74	Detector Fetal - Material Gabinete plástico ; Componentes: C/ Alto Falante, Tradutor; Frequência: até cerca de 2,2 Mhz; outros componentes: Entrada Auxiliar; Tipo de Análise: Ausculta Bef, Fluxo Sanguíneo Placenta e Cordão; Ajuste: Ajuste Digital e Tela Gráfica; Tipo: Portátil; Fonte Alimentação: à bateria, faixa e medição: Bef até cerca de 200 Bpm. CATMAT 454905	UND	20		

55

O valor anual estimado máximo para a contratação do serviço contínuo (utilizando o valor máximo destinado para peças) é **de R\$**

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2022

56

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representada pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1		MÊS	12		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
 - 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
 - 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;
 - 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
 - 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
 - 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.**

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1.1 Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

7.1.2 Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

7.1.3 Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

7.1.4 Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

7.1.5 Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;

7.1.6 Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

7.2 Por decurso de prazo de vigência;

7.3 Não restarem fornecedores registrados;

7.4 Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.5 Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

7.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

7.8 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

7.9 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10 A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.12 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Por se tratar de **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INSTRUMENTO CIRURGICO HOSPITAL:

1030204281.171 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10 DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2022.

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA (UBS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA O BLOCO DO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

59

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____. Gestor do _____, CNPJ nº _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2022, da ARP nº ____/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário do item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº ____/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por se tratar **Registro de Preço** para eventual para fornecimento de **Materiais Médico Hospitalar para (UBS) Unidades Básicas de Saúde, e Instrumentos cirúrgicos para o Bloco do Hospital e Maternidade Petronila Campos**, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE SAÚDE DA MULHER:

1030100211.162 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INSTRUMENTO CIRURGICO HOSPITAL:

1030204281.171 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS
1030204281.175 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na **Secretaria de Saúde**, conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.

7.2 A Secretaria de Saúde formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

7.3 Os itens serão recebidos no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(m) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

61

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

8.5 Será designado no Termo de Contrato o servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

9 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

1. As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____ de ____ de 2022.

62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: